



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE PRODUTOS PARA KIT ENXOVAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GRUPO DE GESTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, HABITAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE ITUBERÁ-BA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 17/10/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 8.350,40 (OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, HABITAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMAS.

OUTUBRO/ 2024
ITUBERÁ - BAHIA - BRASIL

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

DISPENSA DE VALOR Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, Inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando obter a melhor proposta, todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens **NÃO** deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 17/10/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE PRODUTOS PARA KIT ENXOVAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GRUPO DE GESTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, HABITAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE ITUBERÁ-BA.**
- 1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
 - 1.2.3. ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO;

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

1.2.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	12.000	SEC. - MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL - SEMAS
UNIDADE:	12012	SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL - SEMAS
PROJ/ATIVIDADE:	8.244.14.2.206	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	150000000, 16610000	

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 8.350,40 (Oito mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@itubera.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/10/2024, ÀS 09:00h**

4.2.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social



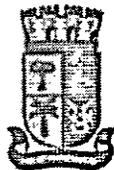
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV).

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 14 de outubro de 2024.

LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE PRODUTOS PARA KIT ENXOVAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GRUPO DE GESTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, HABITAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE ITUBERÁ-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se esta solicitação com o propósito de aquisição do kit enxoval para recém-nascido, em atendimento ao projeto "Mães Saudáveis", para contemplar as Gestantes acompanhadas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo como parâmetro a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) no Art. 1º:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades sociais.

Art.2º- A assistência social tem por objetivos:

Parágrafo único: A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Bem como a fundamentação legal a nível municipal através da Lei nº1,688/2017 de 07 de

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

dezembro de 2017, que afirma na Seção I, dos Benefícios Eventuais em seu Art.31 que diz:

Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista em lei, referenciada também na Seção II, em seu art. 36 sobre suas condicionalidades previstas para os beneficiários especificados para esta aquisição.

3. DA MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE

- 3.1. Tem por objetivo atender a demanda da Prefeitura, secretarias e órgãos dentro do município de Ituberá - BA.
- 3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço global decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação. Todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens NÃO deverão está com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	12.000	SEC. - MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL - SEMAS
UNIDADE:	12012	SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL - SEMAS
PROJ/ATIVIDADE:	8.244.14.2.206	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTES:	150000000, 16610000	

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
1	Cueiro em flanela 100% algodão, medindo aproximadamente 50X80 mm, embalagem c/ 03 und.	Pct	20	R\$ 21,98	R\$ 439,60

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

2	Fralda em tecido duplo 100% algodão, medindo aproximadamente 650 X 650 mm, na cor branca c/ 15 und.	Pct	20	R\$ 60,55	R\$ 1.211,00
3	Manta bordada, em 100% algodão, medindo aproximadamente 700 mm X 1m.	Und	20	R\$ 27,68	R\$ 553,60
4	Cobertor em flanela 100 % algodão medindo 920mm X 1m nas cores azul, verde, amarelo, branco e rosa	Und	20	R\$ 26,99	R\$ 539,80
5	Pagãozinho c/ 3 peças	Und	60	R\$ 27,52	R\$ 1.651,20
6	Conjunto de touca, luva e sapatinho em algodão	Und	60	R\$ 11,65	R\$ 699,00
7	Banheira plástica para bebês 35 litros	Und	20	R\$ 36,22	R\$ 724,40
8	Toalha de banho infantil Tamanho: 67 cm x 135 cm aproximadamente, Composição: 95% Algodão - 3% Poliéster - 2% Viscose Gramatura: aproximadamente 380g/m ²	Und	20	R\$ 27,34	R\$ 546,80
9	Conjunto de escova e pente para bebê (01 escova com cerdas suaves e macias, 01 pente, 01 saboneteira)	Und	20	R\$ 14,83	R\$ 296,60
10	Lenço umedecido composto de lanolina, propilenoglicol, água purificada, bactericida e fragrância, medindo aproximadamente 19,5 X 115cm. Embalagem c/ 70 und.	Und	20	R\$ 11,85	R\$ 237,00
11	Fraldas descartáveis Tamanho P, M e G	Pct	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40
12	Sabonete em barra neutro	Pct	20	R\$ 3,42	R\$ 68,40
13	Mamadeira chuquinha 50 ml	Und	20	R\$ 17,53	R\$ 350,60
14	Mamadeira 260 ml	Und	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
15	Cotonete flexíveis com pontas de algodão caixinha com 300 unidades	Und	20	R\$ 2,11	R\$ 42,20
16	Algodão e Bolas Macio 100% PURO - 100G	Pct	20	R\$ 3,57	R\$ 71,40
TOTAL					R\$ 8.350,40

- 5.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 8.350,40 (Oito mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos);
- 5.2. Composição de Preço realizada por esta Superintendência Municipal de

(73) 3256-8100

✉ administracao@ituberá.ba.gov.br / secadm@ituberá.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

Patrimônio, Compras e Almojarifado que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada entre os dias 24/09/2024 e 25/09/2024, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

6. DO PRAZO DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e cada entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 08h:00 as 13h:00h, para atendimento de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues respeitando o prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a formalização do pedido, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.2. Deverão ser entregues no CRAS de Ituberá - Avenida Jambeiro, próximo a loja Raimundo da laje;
- 6.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será da Secretaria responsável pelos atos de controle e administração do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo de dispensa de licitação, por meio de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretária. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e qualidade dos mesmos;
- 6.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável da Secretaria solicitante;
- 6.5. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição de cada Ordem de Fornecimento;
- 6.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 6.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.7.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor.

- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

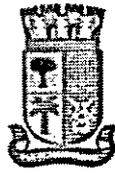
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
- 9.1.5. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

- 10.5. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme art. 95 da lei 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.3. O pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de assinatura do ato que autoriza a contratação, e/ou do contrato quando for o caso.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O Presente termo de referência foi elaborado por CAMILA SILVA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

Igualdade Racial, Habitação, Juventude, Esporte e Lazer – SEMAS.

Ituberá-BA, 24 de Setembro de 2024.

CAMILA SILVA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial,
Habitação, Juventude, Esporte e Lazer – SEMAS

☎ (73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE PRODUTOS PARA KIT ENXOVAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GRUPO DE GESTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, HABITAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE ITUBERÁ-BA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDA DE	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cueiro em flanela 100% algodão, medindo aproximadamente 50X80 mm, embalagem c/ 03 und.	Pct	20	R\$	R\$	R\$
2	Fralda em tecido duplo 100% algodão, medindo aproximadamente 650 X 650 mm, na cor branca c/ 15 und.	Pct	20	R\$	R\$	R\$
3	Manta bordada, em 100% algodão, medindo aproximadamente 700 mm X 1m.	Und	20	R\$	R\$	R\$
4	Cobertor em flanela 100 % algodão medindo 920mm X 1m nas cores azul, verde, amarelo, branco e rosa	Und	20	R\$	R\$	R\$
5	Pagãozinho c/ 3 peças	Und	60	R\$	R\$	R\$
6	Conjunto de touca, luva e sapatinho em algodão	Und	60	R\$	R\$	R\$
7	Banheira plástica para bebês 35 litros	Und	20	R\$	R\$	R\$
8	Toalha de banho infantil Tamanho: 67 cm x 135 cm aproximadamente, Composição: 95% Algodão - 3% Poliéster - 2% Viscose Gramatura: aproximadamente 380g/m ²	Und	20	R\$	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

9	Conjunto de escova e pente para bebê (01 escova com cerdas suaves e macias, 01 pente, 01 saboneteira)	Und	20	R\$	R\$	R\$
10	Lenço umedecido composto de lanolina, propilenoglicol, água purificada, bactericida e fragrância, medindo aproximadamente 19,5 X 115cm. Embalagem c/ 70 und.	Und	20	R\$	R\$	R\$
11	Fraldas descartáveis Tamanho P, M e G	Pct	20	R\$	R\$	R\$
12	Sabonete em barra neutro	Pct	20	R\$	R\$	R\$
13	Mamadeira chuquinha 50 ml	Und	20	R\$	R\$	R\$
14	Mamadeira 260 ml	Und	20	R\$	R\$	R\$
15	Cotonete flexíveis com pontas de algodão caixinha com 300 unidades	Und	20	R\$	R\$	R\$
16	Algodão e Bolas Macio 100% PURO -100G	Pct	20	R\$	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Valor Global da proposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação xx/2024.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

MUNICIPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO

- 2.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e cada entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 08h:00 as 13h:00h, para atendimento de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues respeitando o prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a formalização do pedido, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2. Deverão ser entregues no CRAS de Ituberá - Avenida Jambeiro, próximo a loja Raimundo da laje, conforme endereço e horário descritos na Ordem de Fornecimento.
- 2.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será da secretaria responsável pelos atos de controle e administração do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo de dispensa de licitação, por meio de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretária. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e qualidade dos mesmos;
- 2.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável da secretaria solicitante;
- 2.5. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição de cada ordem de fornecimento;
- 2.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 2.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 2.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - 2.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência será apartir da sua assinatura até XX de XXX de 202X.
- 3.2. A contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de xx (xxx) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Fornecimento autorizando o Início.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.3.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.3.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

4.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

4.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 5.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.1.3. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
- 6.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.1.5. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.1.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta;
- 6.1.1.8. Não será permitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. A entrega dos produtos será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos, incluindo a Proposta de Preço que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A entrega dos produtos, objeto deste contrato, deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mediante fornecimentos dos produtos e após verificação pela contratnte, que, após conferência, atestará se os produtos foram entregues a contento, atestado esse, que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 10.4. O relatório de cumprimento d e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- 12.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXX
- 12.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXX
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, objetos distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2024 do processo administrativo nº XXX/2024

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto desta contratação e, especialmente, aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

XXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXX
CONTRATADA

1 - Testemunha

2 - Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)**

A

Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2024

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. Ar. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

(73) 3256-8100